



Lei nº 233 /2015, 18 de junho de 2015.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), recursos do PAC 2, destinado a ocorrer com as despesas de Construção de Quadra Escolar Coberta.

Art. 2º - As despesas com a construção da quadra, serão custeadas com recursos originados do Convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

Art. 3º - O investimento será contabilizado na Unidade Orçamentaria da Secretaria de Educação, obedecendo a classificação programática adiante descrita:

02060 – Secretaria Municipal de Educação

12 - Educação

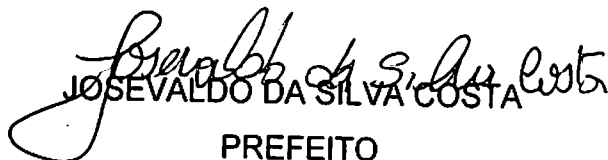
1067 – Construção de Quadra Coberta

4490.51 – Obras e Instalações .....R\$ 510.000,00

Art. 4º - Para a abertura do crédito ora autorizado, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a anular total ou parcial, dotações do orçamento vigente, bem como transferir de uma à outra Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santo Antonio, 18 de junho de 2015.

  
JOSEVALDO DA SILVA COSTA  
PREFEITO